



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
ASSESSORIA DE GOVERNO

DECRETO Nº 4.534, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.

**“REGULAMENTA O ESPAÇO PÚBLICO QUE
SERÁ REALIZADA A FINAL DO
CAMPEONATO CAPIXABA DE SOM
AUTOMOTIVO E DÁ OUTRAS
· PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando que o Município de Conceição da Barra sempre se destaca perante o Estado do Espírito Santo quando se trata de turismo, principalmente nas temporadas de verão e carnaval;

Considerando que a organização das atividades que envolvem este período importam no bem servir aos munícipes, turistas e visitantes que por aqui transitam, harmonizado-se com a rede de comércio local.

Considerando que está dentro dos propósitos de inserção social, a participação, apoio e cooperação da comunidade nas ações administrativas nos diversos seguimentos da gestão pública municipal. Neste caso, através de suas organizações representativas, participando do controle das ações específicas;

Considerando a importância econômica que circunda o sobredito período e a grande possibilidade no aumento da geração de emprego e renda da população.

Considerando que muitas famílias dependem deste período, necessitando de todo o apoio da Administração Pública para efetivar seus empreendimentos e força de trabalho.

Considerando que será realizada em nosso Município a Final do Campeonato Capixaba de Som Automotivo, especificamente na Avenida Atlântica, numa área de aproximadamente 5.700m² ao entorno do Farol, evento que atrairá vários visitantes.

Considerando que o Poder Público deve orientar todas as atividades que serão desenvolvidas sob sua competência, visando a ordem social e pública,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
ASSESSORIA DE GOVERNO

impedindo que eventos festivos possam trazer prejuízos à sociedade como um todo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica vedada a utilização de veículos conhecidos como “carros de som”, após os horários estipulados no artigo 3º deste decreto, independente de estar participando ou não da Final do Campeonato Capixaba de Som Automotivo, que será realizado nos dias 15, 16 e 17 de novembro de 2013.

§ 1º Não será permitida a prática de som automotivo em qualquer outra área urbana, estando àquele que descumprir este ato, sujeito as penalidades legais e administrativas.

§ 2º O motorista/proprietário dos veículos descritos no caput deste artigo, deverá portar a sua inscrição no Campeonato em tela, que deverá constar com cópias dos documentos pessoais (CPF/MF, RG, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E CNH), documentos do veículo e registro junto a Municipalidade (selo de identificação), a fim de que facilite a fiscalização por parte do Município.

Art. 2º Não será permitida a execução de músicas que façam apologia à prática ao crime ou incitem a violência.

Art. 3º O Campeonato de som automotivo, ocorrerá somente nos seguintes dias e horários: 15 (sexta-feira) e 16 (sábado) de novembro de 2013, das 12:00h às 22:00h e 17 (domingo) das 10:00h às 18:00h, para o período do Evento.

Art. 4º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Turismo a expedir o registro de que trata o § 2º do artigo 1º, restrita ao quantitativo de, no máximo, 150 (cento e cinquenta) veículos.

Art. 5º Fica proibida a instalação de trailers, barracas, veículos automotores e outros quaisquer pontos de comércio entorno da área externa que se realizará o evento.

Art. 6º Fica autorizada a ASAMBA – Associação dos Vendedores Ambulantes e Barraqueiros de Conceição da Barra, a realização do credenciamento apenas dos ambulantes interessados em trabalhar na área externa àquela descrita no

(Handwritten signature)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
ASSESSORIA DE GOVERNO

ANEXO I deste decreto, bem como a distribuição dos pontos de comércio ambulantes observando os locais devidamente estabelecidos neste decreto.

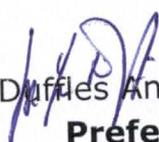
Parágrafo único – a distribuição dos ambulantes será na extensão de toda orla, (partindo-se do Largo da Barra, anteriormente denominada Praça do Juiz encerrando ao entorno do farol da barra) especificamente a margem do calçadão, ficando expressamente proibido adentrarem na área gramada, bem como na área que será realizado o evento.

Art. 7º A empresa ora autorizada a utilizar o espaço público elencado no ANEXO I deste decreto deverá oportunizar a comercialização de barraqueiros no interior da área, devendo ser esta escolha realizada sob a direção da ASAMBA.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos 11 de novembro de 2013.

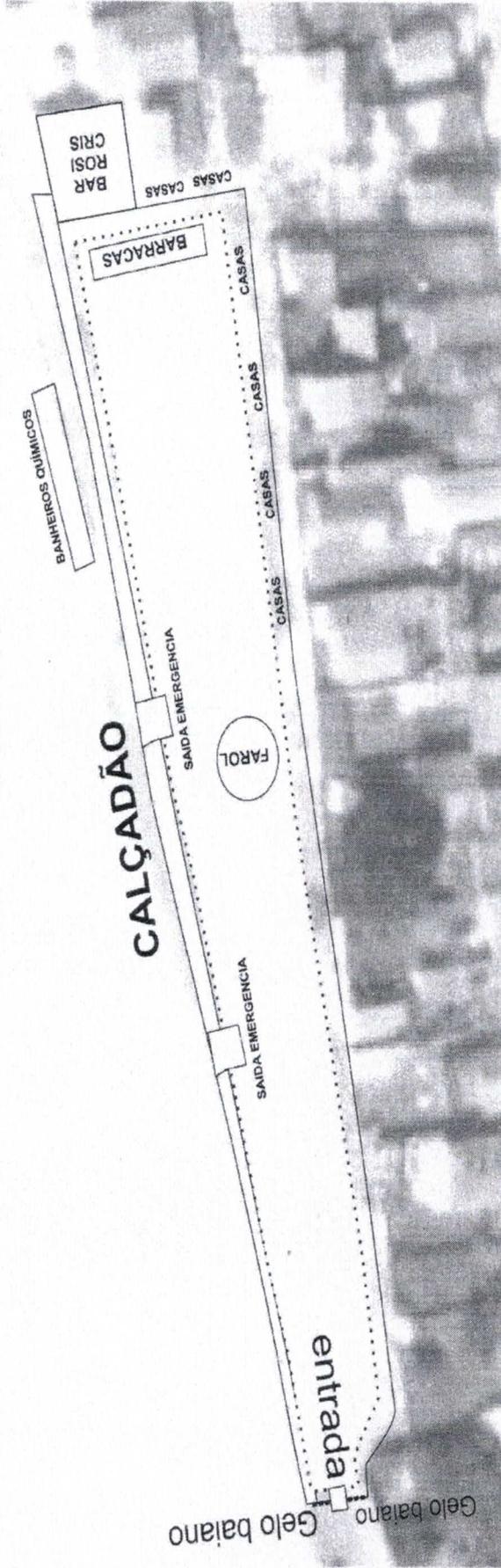

Jorge Duffles Andrade Donati
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSESSORIA DE GOVERNO

ANEXO I

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO



Área total de utilização: 5.700 m²

✍